

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 285.

(Dispõe sobre aquisição de terreno e abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública um terreno nesta cidade para construção do Fórum local podendo despende com essa aquisição até a importância CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 2º.- Fica aberto um crédito especial de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 03 de abril de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário